



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
013	

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 125/2025**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.746/2025**

### DESPACHO:

*Visto etc....*

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária 1.746/2025 de autoria do Vereador Marco Aurélio Sales F. de Moraes, que **“Institui a criação da academia de letras e artes de Primavera do Leste e das outras providências”**.

Essa presidência, requereu Parecer Jurídico de admissibilidade nos termos do Art. 226 do RICM. **O Parecer Jurídico** Preliminar da lavra do Dr. Jefferson Lopes da Silva, **ao final OPINOU nos seguintes termos:** “*Ante o exposto, opina-se pela DESFAVORÁVEL ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 1.746/2025, com a recomendação expressa de que seja remetido às Comissões indicadas para análise aprofundada e correção das inconstitucionalidades formais*”.

**É o relatório.**

**Decido.**

Inicialmente, adoto como razão de decidir a recomendação da Assessoria Jurídica, que fica fazendo parte deste como se aqui estivesse escrito, **neste sentido**, e nos termos do Art. 79 do RICM, **denego seguimento ao presente projeto de Lei Ordinária**.

INTIME-SE o autor no prazo legal, dos motivos elencados no Parecer Jurídico, por consequência, após a intimação frutífera, archive-se os presentes autos.

Primavera do Leste-MT, 06 de novembro de 2025.

**Marco Aurélio S. F. de Moraes**  
**Vereador Presidente**

GAB. Pres.  
Recho  
26/11/25